



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 25980303**

O empreendimento Fazenda Santa Rosália, matrículas 17.311 (1.514,4988 ha) atua no ramo das atividades agrossilvipastoris tendo como atividades: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, código G-01-03-1, beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, código G-04-01-4, barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, código G-05-02-0 e horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), código G-01-01-5. O imóvel está localizado no município de Perdizes/MG e o processo foi formalizado em 26/02/2020 na SUPRAM-TM, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade principal do empreendimento é a produção de café que ocorre em uma área útil de 920 hectares, sendo que a produção é beneficiada na propriedade. Após colhido, o café é lavado, disposto em terreiro para secagem natural em terreiro e finalização desse processo nos secadores movidos à lenha, sendo que empreendedor apresentou certificado de consumidor de lenha nº 366676 para alimentação destes equipamentos. Após essa etapa, ele é armazenado nas tulhas e então beneficiado (descascamento) e ensacado para comercialização. A secagem é feita a partir de agosto, logo após a colheita. O beneficiamento acontece de junho a outubro, totalizando por ano 38 a 40 mil sacas de 60kg de café já beneficiado. Além disso, são cultivados 0,6 ha com mandioca, alface, abóbora, chuchu, tomate, couve, beterraba para consumo na propriedade.

Para a condução das atividades, o empreendimento conta com a mão de obra de 66 funcionários fixos e 60 temporários, sendo que residem 16 famílias no empreendimento em 22 casas.

No que diz respeito ao uso de água, o imóvel está localizado em área de conflito por uso de recursos hídricos, conforme DAC 001/2020, na bacia hidrográfica do Córrego Olaria (portaria IGAM 23/2020). Em resposta à pedido de informação complementar, o empreendedor informou que as portarias de outorga nº 1909914/2019, 1901554/2020, 1904224/2019 e 1900852/2020 foram canceladas em virtude da inclusão na Portaria Coletiva Provisória nº 01066/2020 de 07/07/2020. Nesse sentido, os usuários dispõem de 01 ano para apresentação da proposta de alocação dos recursos hídricos para retificação da portaria provisória. Vale ressaltar que os usuários aguardam a convocação da URGA-TM para elaboração de proposta de alocação negociada de recursos hídricos.

O uso de água tem como finalidade a irrigação da lavoura de café, lavagem de pisos e equipamentos, consumo humano e uso agroindustrial. Elas são constituídas pelos pontos citados acima, sendo eles 1 captação em corpo de água e 3 barramentos em curso de água com regularização de vazão.

Além destes, há 5 captações subterrâneas conforme portarias 1904218/2019 (processo 9219/2015), 1904221/2019 (processo 9223/2015), 1906685/2020 (processo 05018/2020), 1906686/2020 (processo 05019/2020) e 1904485/2020 (processo 05020/2020); 1 barramento sem captação portaria 1900851/2020 (processo 09213/2015) e 7 captações de uso insignificante conforme certidões 158238/2019 (processo 67816/2019), 158155/2019 (processo 67728/2019), 158151/2019 (processo 67724/2019), 158147/2019 (processo 67720/2019), 158145/2019 (processo 67717/2019), 158138/2019 (processo 67709/2019) e 158060/2019 (processo 67622/2019).

O empreendimento conta com estruturas como escritório, balança, 22 residências contando com alojamento, escola e cantina, secador de café, terreiro, almoxarifado, barracão de máquinas e implementos, depósito de embalagens cheias e vazias de defensivos agrícolas, oficina e ponto de abastecimento (15 m<sup>3</sup>) com pista impermeabilizada, canaletas, bacia de contenção, caixa SAO, conforme relatório fotográfico apresentado em resposta à informação complementar. Será condicionado neste parecer que o empreendedor comprove a cobertura do mesmo, conforme exigido por norma vigente.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários provenientes das residências, escritório, cantina e alojamento, efluente líquido oriundo do lavador de café, resíduos sólidos como resíduos domésticos, embalagens vazias de defensivos agrícolas, óleo usado, estopas, filtros e lama contaminados, sucatas, palhas das culturas geradas no secador, cinzas e emissões atmosféricas oriundas do secador de grãos.



Os efluentes de natureza sanitária são direcionados para fossas sépticas e sumidouros instaladas nas residências, escritório, alojamento e cantina totalizando 12 pontos de tratamento de efluentes domésticos. O efluente líquido resultante da lavagem do café é conduzido a lagoas de decantação e utilizado para fertirrigação, uma vez que só possui resíduos orgânicos e terra. O óleo usado, resultante da manutenção do maquinário é destinado para a empresa Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda e os resíduos contaminados como estopas e filtros são comercializados com a empresa JK Reciclagem LTDA Sucata Freitas que realiza a destinação final.

Os resíduos sólidos recicláveis como plástico e papel são armazenados em galpão e destinados à empresa JK Reciclagem. Os resíduos não recicláveis são destinados à coleta municipal de Araxá. As embalagens de defensivos agrícolas são armazenadas em local coberto e impermeabilizado e destinados à ARDAMONTE. Metais e sucatas são armazenadas em galpão e destinadas à ferro velho.

As cinzas da fornalha e palhas das culturas geradas processo de beneficiamento são aplicadas como biofertilizante em áreas novas e em áreas em produção. As emissões atmosféricas dessas estruturas são mitigadas através da utilização de filtros tipo ciclone que captam material particulado.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3129509-AF8B.1C3A.E18D.456B.A4E5.EDD8.C641.FFFF, com área de Reserva Legal declarada de 314,3492 ha. Vale ressaltar que as áreas estão averbadas conforme AV-1 da matrícula 17311, totalizando 303 ha.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "**Fazenda Santa Rosália, matrícula 17.311**" para as atividades **de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, código G-01-03-1, beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, código G-04-01-4, barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, código G-05-02-0 e horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), código G-01-01-5**, no município de Perdizes/MG, pelo **prazo de 10 anos**", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.**



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Rosália matrículas 17.311

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório fotográfico comprovando a cobertura do ponto de abastecimento conforme normas vigentes.	120 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Rosália matrícula 17.311

#### Resíduos sólidos e rejeitos

##### **1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

#### **2.1 Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 32/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0010602/2021-69**

<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 25980303</b>					
<b>PA COPAM Nº:</b> 274/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento				
<b>EMPREENDEDOR:</b>	BAPTISTA AGRONEGOCIOS LTDA	<b>CNPJ:</b>	75.629.345/0001-08		
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Santa Rosália - Matrícula 17311				
<b>MUNICÍPIO:</b>	PERDIZES - MG	<b>ZONA:</b>	Rural		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA(SIRGAS 2000):</b>	LAT/Y: 19°23'16"	<b>LONG/X:</b> 46°52'56"			
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>					
• Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.					
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>		
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	3	1		
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1		

G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Daniel De Sousa Silva (Biólogo)  Laís Nara Barbosa e Castro (Engenheira Ambiental)	CRBio 070529/04-D- ART 20201000102546  CREA 246731/D - ART 1420200000 0006361873		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Emanueli Alexandra Prigol de Araujo  Gestora Ambiental	1.364.971-0		
De acordo:  Rodrigo Angelis Alvarez  Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7		



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Alexandra Prigol de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 25/02/2021, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 25/02/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25980478** e o código CRC **9F9EDEFD**.